Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1159

"DENOMINA VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PERITIBA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a dar denominação às seguintes Vias Públicas na cidade de Peritiba:

- Rua "E" do loteamento Haupenthal denominar-se-á ***RUA REINALDO PEDRO KRINDGES,*** em toda a sua extensão;

- Rua "C" do loteamento Haupenthal denominar-se-á ***RUA SIGFRED ENGEL,*** em toda a sua extensão;

- Rua "B" do loteamento Muller denominar-se-á ***RUA IVANOR DOS SANTOS*** em toda a sua extensão;

- Rua recentemente aberta no loteamento Shneider, em frente área de propriedade da Prefeitura, denominar-se-á ***RUA VALDEMAR JOSÉ SCHNEIDER,*** em toda a sua extensão.

- Rua localizada no loteamento Haupenthal - COHAB, denominar-se-á ***RUA VALMIR KLEIN***, em toda a sua extensão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 30 de agosto de 1998.

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Prefeita Municipal em exercício

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças